



Entidade Adjudicante: Direção-Geral da Autoridade Marítima

Número Processo Despesa: 3022013647

Contrato: N° 40/DGAM/2022

Objeto do Contrato: Empreitada para Melhoramento das Instalações de Apoio ao Farol da Gibalta

CONTRATO

ÍNDICE

PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO	2
INTERVENIENTES NO ATO	2
DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO	2
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO.....	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO.....	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	2
DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA.....	3
PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS	3
Cláusula 1. ^a OBJETO DO CONTRATO.....	3
Cláusula 2. ^a CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA.....	3
Cláusula 3. ^a PRAZO DE EXECUÇÃO	3
Cláusula 4. ^a PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
Cláusula 5. ^a CAUÇÃO	4
Cláusula 6. ^a CONSIGNAÇÃO E PLANO DE TRABALHOS	5
Cláusula 7. ^a MEDIÇÃO DOS TRABALHOS	5
Cláusula 8. ^a CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	5
Cláusula 9. ^a INCUMPRIMENTO CONTRATUAL.....	5
Cláusula 10. ^a COMUNICAÇÕES.....	6
Cláusula 11. ^a ENCARGOS ORÇAMENTAIS	6
Cláusula 12. ^a GESTOR DE CONTRATO	6
Cláusula 13. ^a PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	6
Cláusula 14. ^a DIREITO APLICÁVEL, SIGILO E FORO COMPETENTE.....	6

PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

INTERVENIENTES NO ATO

Entre o Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – A Direção-Geral da Autoridade Marítima, NIF 600012662, representado neste ato pelo VALM Diretor-geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, João Luís Rodrigues Dores Aresta, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 6366/2022, de 13 de maio, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 98 em 20 de maio de 2022, conjugado com o disposto nos artigos 36.º, 38.º e 40º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A Carrilho & Raposo – Construções, Lda., NIF: 505488620, com sede na Rua João Vilarett, nº 205, 2865-669 Fernão Ferro, representada no ato por António Luís Carrilho, com o qual, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO

O procedimento contratual n.º 3022013647 tem por objeto a execução da empreitada para melhoramento das instalações de apoio ao Farol da Gibalta.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO

Foi aprovado e adotado o procedimento de Consulta Prévia, nos termos do nos termos da alínea c) do artigo 19.º do CCP.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Despacho de 19 de agosto de 2022 do VALM Diretor-geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, João Luís Rodrigues Dores Aresta, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 6366/2022, de 13 de maio, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 98 em 20 de maio de 2022.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 19 de setembro de 2022 do VALM Diretor-geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, João Luís Rodrigues Dores Aresta, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº

6366/2022, de 13 de maio, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 98 em 20 de maio de 2022.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA

Despacho de 19 de setembro de 2022 do VALM Diretor-geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, João Luís Rodrigues Dores Aresta, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 6366/2022, de 13 de maio, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 98 em 20 de maio de 2022.

PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada para melhoramento das instalações de apoio ao Farol da Gibalta.

Cláusula 2.ª | CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a. Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d. A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
3. Também em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Cláusula 3.ª | PRAZO DE EXECUÇÃO

Os trabalhos da empreitada objeto do presente contrato deverão ficar concluídos no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data da consignação ou da comunicação da aprovação do plano de segurança e saúde (quando aplicável), conforme o que ocorrer em data posterior.

Cláusula 4.ª | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O preço total do presente contrato, a suportar pelo primeiro contratante é de 67.650,00 € (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta euros), em que 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros) corresponde ao valor do fornecimento e 12.650,00 € (doze mil seiscentos e cinquenta euros) ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.
5. O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.
6. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do contraente público no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o cocontratante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
7. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, decorrido o prazo previsto no número 2 da presente cláusula.
8. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o contraente público efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do cocontratante.
9. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao cocontratante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 326.º do CCP.
10. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
11. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
12. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
13. Não serão efetuados pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, e respetivo pagamento emolumentar, caso aplicável.

Cláusula 5.ª | CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não foi exigida caução.

Cláusula 6.ª | CONSIGNAÇÃO E PLANO DE TRABALHOS

1. A consignação será efetuada em prazo não superior a 30 dias corridos após a celebração do contrato, mediante auto de consignação.
2. Até à data estipulada para a consignação, o empreiteiro obriga-se a apresentar o plano de trabalhos ajustado ao Primeiro Outorgante, bem como o plano de segurança e saúde sob pena de lhe ser aplicada penalidade e, eventualmente, rescindido o contrato por incumprimento.

Cláusula 7.ª | MEDIÇÃO DOS TRABALHOS

O Primeiro Outorgante procede à medição de todos os trabalhos executados com a periodicidade definida no artigo 387º do Código dos Contratos Públicos, salvo quando dispuser diferente por notificação ao Segundo Outorgante.

Cláusula 8.ª | CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 - a. Submeter um requerimento ao primeiro outorgante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.

Cláusula 9.ª | INCUMPRIMENTO CONTRATUAL

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, serão aplicadas, nos termos e condições previstas, ao segundo outorgante, as penalidades de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

2. Os termos e pressupostos para a resolução do contrato, quer por parte do primeiro outorgante, quer por parte do segundo outorgante são, os constantes, do Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª | COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações respeitantes aos trabalhos a executar que possam influenciar o cumprimento dos prazos parciais estabelecidos, ou implicar desvio ao plano de trabalhos devem ser comunicadas por escrito, mediante carta registada com aviso de receção para a sede do Primeiro Outorgante.

Cláusula 11.ª | ENCARGOS ORÇAMENTAIS

1. O encargo previsto para o ano económico de 2022 é de 67.650,00 € (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta euros) com IVA, à taxa legal em vigor.
2. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento da DGAM, constitui encargo dos fundos 30.311L009, CED D.07.01.04.A0.00.00, compromisso nº 3022610476.

Cláusula 12.ª | GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e atento o Despacho de designação do Diretor de Administração Financeira e Logística, exarado na proposta de autorização da despesa e adoção do presente procedimento, a gestão do presente contrato é da responsabilidade do

Cláusula 13.ª | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura.
2. O contrato cessará a sua vigência quando forem quitadas todas as prestações, sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula segunda do presente contrato.

Cláusula 14.ª | DIREITO APLICÁVEL, SIGILO E FORO COMPETENTE

3. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.
4. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção-Geral da

Autoridade Marítima, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

5. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O Primeiro Outorgante,
Assinado por: **João Luís Rodrigues Dores Aresta**
Num. de Identificação:
Data: 2022.10.06 18:25:38+01'00'



João Luís Rodrigues Dores Aresta

Vice-almirante

Assinado por: **ANTÓNIO LUÍS CARRILHO**
Num. de Identificação:
Data: 2022.09.29 19:45:49+01'00'

O Segundo Outorgante,



António Luís Carrilho

Gerente

ANEXO A

(oito folhas)

Proposta



CARRILHO & RAPOSO - Construções Lda.

Rua João Vilarett, nº 205 – 2865-669 – Fernão Ferro

TEL/FAX 212 212 541

TELM 966 161 628

NIF 505 488 620

Email: construcoes.carrilhoeraposo@gmail.com

Alvará 42795

ORÇAMENTO

CLIENTE – DIREÇÃO GERAL DE AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL

**PRCEDIMENTO – 3022013647 – EMPREITADA DE MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES
DE APOIO DO FAROL DA GIBALTA**

1	ESTALEIRO					
	Montagem e desmontagem de estaleiro conforme artigo 350º do Código dos Contratos Públicos (CCP), incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares de acordo com as necessidades da empreitada. O empreiteiro deverá descrever na sua proposta quais os equipamentos que se propõe instalar no estaleiro, incluindo as instalações para fiscalização e os meios para garantir a segurança de acordo com o PSS. O equipamento do estaleiro deverá conter espaços para: - Instalações administrativas e para as reuniões de obra; - Armazenamento de ferramentaria e materiais; - Instalações sanitárias; - Instalações para o pessoal; - Contentores diferenciados para os resíduos (parque de resíduos). E todas as condições para a: - A implementação em obra do PSS. - A implementação em obra do PPGRCD. Inclui-se em todos os itens o transporte e encaminhamento de resíduos a destino final adequado e autorizado.	vg	1,00	6 000,00	6 000,00	6000,00
2.	DEMOLIÇÕES					
2.1.	Demolição e transporte a vazadouro autorizado, de murete existente na sala de estar situada no piso 0. Dimensões: (1,15x0,90x0,15) metros.	un	1,00	250,00	250,00	250,00
2.2.	Remoção e transporte a vazadouro autorizado dos rodapés cerâmico e de madeira existentes no interior do piso 0 da edificação.	vg	1,00	450,00	450,00	450,00
2.3.	Demolição e transporte a vazadouro de parede divisória existente no piso -1 (entre a casa do gerador e os quartos). Dimensões 2,70x1,00x0,40) metros.	un	1,00	600,00	600,00	600,00

3.	DESMONTES E REMOÇÕES					
3.1.	Desmontagem e transporte a vazadouro autorizado do mobiliário existente na cozinha.	vg	1,00	450,00	450,00	450,00
3.2.	Remoção e transporte a vazadouro autorizado do pavimento de tacos existente na antiga casa do gerador, situada no piso 0. Este artigo inclui a remoção dos maciços de apoio do gerador.	m2	5,37	30,00	161,10	161,10
4.	MOLDAGEM DO TERRENO					
4.1.	Abertura de cabouco e assentamento de lancil de 7 no sentido longitudinal a rematar a calçada existente no acesso ao farol. Este artigo inclui o assentamento do lancil em argamassa de cimento e areia ao traço 1/3 e revisão geral à calçada, completando as partes em falta ou degradadas.	m	41,00	65,00	2665,00	2665,00
5.	LÁVAGENS					
5.1.	Lavagem mecanizada a alta pressão das pedras que constituem o patamar, escadas e muretes junto à entrada da autoestrada. Este artigo inclui a aplicação previa de produto desencrostante, tipo TOUNET, MARCA ARGÁ, devendo o produto ser aplicado com borrifador e deixar atuar cerca de 20 minutos antes da lavagem.	vg	1,00	500,00	500,00	500,00
5.2.	Lavagem mecanizada a alta pressão das pedras que constituem o patamar, escadas e muretes junto à edificação de apoio ao Farol. Este artigo inclui a aplicação previa de produto desencrustante, tipo TOUNET, MARCA ARGÁ, devendo o produto ser aplicado com borrifador e deixar atuar cerca de 20 minutos antes da lavagem.	vg	1,00	500,00	500,00	500,00
5.3	Lavagem mecanizada a alta pressão dos mosaicos que foram a laje de cobertura da edificação de apoio ao Farol. Este artigo inclui a aplicação previa de produto desencrostante, tipo TOUNET, MARCA ARGÁ, devendo o produto ser aplicado com borrifador e deixar atuar cerca de 20 minutos antes da lavagem.	m2	60,00	10,00	600,00	600,00
5.4	Lavagem mecanizada a alta pressão dos grafites existentes nas pedras da fachada do piso -1 da edificação de apoio ao Farol. Este artigo inclui a aplicação previa de produto desencrostante, tipo TOUNET, MARCA ARGÁ, devendo o produto ser aplicado com borrifador e deixar atuar cerca de 20 minutos antes da lavagem.	m2	8,00	20,00	160,00	160,00
6.	ESGOTOS					
6.1.	Ensaio do sistema de esgotos existente, descobrimento, destapar e limpeza da fossa séptica.	vg	1,00	650,00	650,00	650,00
6.2.	Fornecimento e aplicação de tampas nas caixas de esgotos existentes. Este artigo inclui a reparação e impermeabilização das caixas.	un	3,00	100,00	300,00	300,00
6.3.	Fornecimento e execução de novo sistema de esgoto, para servir a nova IS a construir na antiga sala do gerador (ver peça desenhada respetiva).	vg	1,00	1000,00	1000,00	1000,00
6.4.	Adaptação e complementarização do sistema de esgoto existente na cozinha (ver peça desenhada respetiva). Este artigo contempla a colocação de esgoto na dispensa para o termoacumulador a instalar nesse local.	vg	1,00	550,00	550,00	550,00
7.	EXTERIORES DIVERSOS					

7.1.	Remoção de ervas e pastos em redor da edificação de apoio ao Farol, bem como o transporte de resíduos para vazadouro autorizado.	vg	1,00	300,00	300,00	300,00
7.2.	Impermeabilização da cobertura com SIKAGARD - 570 + FIBRAS, ou equivalente de cor tijoleira, no mínimo três demãos.	m2	57,60	45,00	2596,00	2596,00
7.3.	Impermeabilização das pedras anteriormente lavadas a alta pressão na entrada junto à autoestrada e junto à edificação com protetor uniformizador da cor tipo TREATCRETE CCP ou equivalente.	vg	1,00	600,00	600,00	600,00
7.4.	Picagem de rebocos soltos e tratamento das armaduras que apresentam corrosão existentes sob a varanda. (solução construtiva a definir em obra).	m2	3,00	50,00	150,00	150,00
7.5.	Aplicação de reboco sobre as zonas das armaduras tratadas, (cimento e areia ao traço 1/4).	m2	3,00	100,00	300,00	300,00
7.6.	Pintura dos exteriores da moradia, muretes anexos e chaminé, com tinta branca tipo DECRYLFORCE ou equivalente. Aplicar 3 demãos no mínimo.	m2	183,00	12,00	2196,00	2196,00
7.7.	Reparação e adaptação da porta exterior de acesso sul ao piso 0. Pintura com tinta de esmalte verde-garrafa. Inclui a colocação de grades de segurança em ferro e pintadas da mesma cor. O lado interior da porta será pintado com tinta de esmalte branca sem brilho.	un	1,00	300,00	300,00	300,00
7.8.	Fornecimento e fixação de proteção da chaminé contra a entrada de água em chapa de ferro de 3mm e pintada de cor branca com tinta HEMARIT ou equivalente. Aplicação de 3 demãos. Dimensões 1.50 x 0.60 metros.	un	1,00	150,00	150,00	150,00
7.9.	Beneficiação das janelas exteriores com dimensões de 0.50x0.40 metros. Da parte exterior aplicar tinta de esmalte verde-garrafa e na parte interior aplicar tinta de esmalte de cor branca sem brilho.	un	12,00	100,00	1200,00	1200,00
8.	INTERIORES DIVERSOS					
8.1.	Beneficiação das portas interiores existentes, lixagem, polimento e lacagem com tinta de esmalte de cor branco sem brilho.	un	5,00	120,00	600,00	600,00
8.2.	Transferência de conjunto porta/aduela do piso -1 para a entrada a partir do lado do farol. Do lado do farol será pintada com tinta de esmalte verde-garrafa e do lado interior, com esmalte cor branca.	un	1,00	120,00	120,00	120,00
8.3.	Construção de estrutura em madeira, a tapar as escadas de acesso ao piso -1, com vigas de pinho secas e tabuado nivelado com o pavimento de tacos existente.	vg	1,00	1500,00	1500,00	1500,00
8.4.	Fornecimento e aplicação de estuque em paredes, devendo as mesmas ficar devidamente acabadas e prontos a receber pintura.	m2	180,00	25,00	4500,00	4500,00
8.5.	Forno da parede divisória sala/cozinha, do lado da sala com solução construtiva do tipo ornamental, composta por abas laterais em pladur e pala com 4 projetores de led, embutidos e a parede por sua vez, a frente forrada com pedra tipo VER FACH 17X52 PEAK CINZA POR ARTENS. Em baixo levará um pequeno algeroz preenchido com seixo rolado branco de tamanho pequeno (5cm) e flores ornamentais de plástico. Solução construtiva a definir em obra.	m2	8,00	100,00	800,00	800,00

8.6.	Fornecimento e aplicação de teto falso em pladur, incluindo estrutura fixa ao teto através de perfis, com afastamento máximo de 60 cm. O teto falso será rematado com as paredes com perfil de alheta lacado a branco.	m2	45,00	35,00	1575,00	1575,00
8.7.	Fornecimento e aplicação de betonilha de argamassa em regularização do pavimento na antiga casa do gerador e despensa.	m2	8,70	15,00	130,50	130,50
8.8.	Construção de parede divisória em tijolo de 9 entre a IS e despensa. Este artigo inclui o respetivo salpisco, emboço e reboco de acabamento com argamassa de cimento e areia.	m2	8,55	45,00	384,75	384,75
8.9.	Abertura de roços para as redes de águas, esgotos e eletricidade. Conforme respetivas peças desenhadas.	vg	1,00	850,00	850,00	850,00
8.10.	Fornecimento e assentamento de pavimento cerâmico na cozinha e despensa, REF. CIM 33X33 STORM ANTRACITE PORC. Ou equivalente.	m2	10,31	35,00	360,85	360,85
8.11.	Fornecimento e assentamento de pavimento cerâmico na IS, REF. CIM 33X33 STORM BASIC GREY PORC. Ou equivalente.	m2	5,37	35,00	187,95	197,95
8.12.	Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico nas paredes da cozinha REF. VER MYSTONE BRANCO 31,6X60,0. Ou equivalente.	m2	30,51	40,00	1220,40	1220,40
8.13.	Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico nas paredes da IS REF. VER MARM 30X60 WINDSOR CINZA RCT. Ou equivalente.	m2	26,00	45,00	1170,00	1170,00
8.14.	Fornecimento e aplicação de novas aduelas nas portas, idênticas aos rodapés.	vg	1,00	750,00	750,00	750,00
8.15.	Fornecimento e instalação de porta de correr em vidro fosco de 8mm, na entrada da despensa REF ORLANDO 73 CM X 203,5. A porta incluirá todos os acessórios ao seu correto funcionamento.	un	1,00	650,00	650,00	650,00
8.16.	Fornecimento e instalação de conjunto cozinha constituído por moveis superiores, de pavimento, pés, rodapé a imitar alumínio escovado, REF A_EC063448, ou equivalente.	vg	1,00	3500,00	3500,00	3500,00
8.17.	Fornecimento e instalação de chaminé de exaustão, REF 10067310, ou equivalente.	un	1,00	250,00	250,00	250,00
8.18.	Fornecimento e instalação de termoacumulador de 50L na despensa, REF 20016706.	un	1,00	250,00	250,00	250,00
8.19.	Fornecimento e instalação de forno de encastrar, REF 10070017, ou equivalente.	un	1,00	280,00	280,00	280,00
8.20.	Fornecimento e instalação de micro-ondas de encastrar, REF 20005912, ou equivalente.	un	1,00	195,00	195,00	195,00
8.21.	Fornecimento e instalação de placa vitrocerâmica, REF 10063689, ou equivalente.	un	1,00	230,00	230,00	230,00
8.22.	Fornecimento e instalação de máquina de lavar loiça de encastrar, REF 20001517, ou equivalente.	un	1,00	300,00	300,00	300,00
8.23.	Fornecimento e instalação de lava-loiça DR 80, REF 10063563, ou equivalente.	un	1,00	200,00	200,00	200,00
8.24.	Fornecimento e instalação de torneira mono-comando REF 10071483, ou equivalente.	un	1,00	125,00	125,00	125,00
8.23.	Fornecimento e instalação de combinado tipo KUNFT KC 6455, 175 L BRANCO 143 CM.	un	1,00	600,00	600,00	600,00
8.24.	Fornecimento e instalação de POLIBAN BASE RESINA REF 20021990, ou equivalente.	un	1,00	600,00	600,00	600,00

8.25.	Fornecimento e instalação de CABINE IBIZA, REF 20014162, ou equivalente.	un	1,00	650,00	650,00	650,00
8.26.	Fornecimento e instalação de TORNEIRA DUCHE REF. 10071463, ou equivalente.	un	1,00	125,00	125,00	125,00
8.27.	Fornecimento e instalação de BARRA CHUVEIRO REF. 20017230, ou equivalente.	un	1,00	80,00	80,00	80,00
8.28.	Fornecimento e instalação de SANITA ROCA REF DEBA REF. 20000115, ou equivalente.	un	1,00	260,00	260,00	260,00
8.29.	Fornecimento e instalação de TANQUE DE SANITA ROCA REF. 20000115, ou equivalente.	un	1,00	230,00	230,00	230,00
8.30.	Fornecimento e instalação de TAMPÁ DE SANITA ROCA REF. 20000121, ou equivalente.	un	1,00	80,00	80,00	80,00
8.31.	Fornecimento e instalação de MOVEL TIPO ELITE 100CM + LAVATÓRIO REF. 20025300, ou equivalente.	un	1,00	680,00	680,00	680,00
8.31.	Fornecimento e instalação de ESPELHO LED 100X70 REF. 20017838, ou equivalente.	un	1,00	180,00	180,00	180,00
8.32	Fornecimento e instalação de CONJUNTO: TALHEIRO GRANDE, MÉDIO, PORTA-ROLOS, CABIDE DUOLO, BALDE REDONDO 7L E PEAÇA EM INOX ESCOVADO, incluindo todos os acessórios tipo FLAT, ou equivalente.	un	1,00	225,00	225,00	225,00
8.33.	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado, composto por unidade interior e exterior a colocar na sala de refeições REF. MITSUBISHI LMK12Z6L-W12000BTU, ou equivalente. Este artigo inclui a pré-instalação elétrica, de condensados e gás e ainda um disjuntor diretamente ao QE de 16 amperes.	un	1,00	1250,00	1250,00	1250,00
8.34.	Reformulação da instalação elétrica e respetivo QE. Este artigo inclui a abertura e fecho de roços, instalação de tubagem, cablagem, aparelhagem, disjuntores no QE, substituição de tomadas e interruptores e iluminação de teto constituída por projetores de led redondos de 20.5 cm e 10.5 cm. conforme peças desenhadas. Projeto a apresentar em obra.	vg	1,00	3000,00	3000,00	3000,00
8.35.	Fornecimento e instalação de pavimento flutuante de vinil, REF BLARNY ITENSE ARTENS, ou equivalente. Este artigo inclui o respetivo rodapé lacado a branco e a espuma absorvente.	m2	26,00	45,00	1170,00	1170,00
8.36.	Fornecimento e instalação de mesa de sala em vidro REF. CONF_AMA ELIPSE SALON, ou equivalente.	un	1,00	650,00	650,00	650,00
8.37.	Fornecimento e instalação de mesa de apoio extensível para a cozinha REF. IK_INDRUSTY.	un	1,00	350,00	350,00	350,00
8.38.	Fornecimento e instalação de cadeiras de sala de jantar REF. CONF_AMA BELLA CILLA SALON, ou equivalente.	un	6,00	150,00	900,00	900,00
8.39.	Fornecimento e instalação de cadeiras de cozinha REF. IK_INDRUSTY.	un	2,00	100,00	200,00	200,00
8.40.	Fornecimento e instalação de tapete COM_AMA ALASCA 190X260 GR, ou equivalente.	un	1,00	280,00	280,00	280,00
8.41.	Fornecimento e instalação de Quadros ornamentais com motivos náuticos para a sala de refeições. A escolher em obra (valor até 80,00).	un	3,00	50,00	150,00	150,00
8.42.	Fornecimento e instalação de cortinado para a porta da sala REF.ML_LR_ INSPIRE CALEN 140 X 260 cm, ou equivalente.	un	2,00	110,00	220,00	220,00

8.43.	Fornecimento e aplicação de seixos rolados e flores ornamentais para a base da caixa de pladur a instalar na sala.	vg	1,00	112,45	112,45	112,45
8.44.	Fornecimento e instalação de estores de rolo nas janelas da cozinha e IS. REF. MR_LR INSPIRE SCREEN 120 X 250 CM CINZA, ou equivalente.	vg	2,00	120,00	240,00	240,00
					Total	55.000,00
					CIVA	67.650,00

A firma Carrilho & Raposo, Construções, Lda., Empreiteiro Geral e/ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional, titular do Alvará Classe 1, n.º 42795, o qual contém a 1ª, 4ª e 5ª subcategorias da 1ª Categoria, é representada pelo sócio gerente António Luís Carrilho, com conselho do Seixal, Contribuinte n.º _____ depois de ter verificado no local e tomado conhecimento do objetivo da empreitada e das quantidades dos trabalhos solicitados, compromete-se a executar os mesmos em conformidade com as boas práticas de construção.

Notas adicionais:

- O valor da proposta é **55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros)**;
- O valor do IVA é **12.650,00€ (doze mil e seiscentos e cinquenta euros)**;
- O valor total da proposta com IVA é **67.650,00€ (sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta euros)**;
- A proposta tem validade de **90 dias**;
- Prazo de execução dos trabalhos da obra é de **30 dias**;
- Garantias: conforme artigo 397º do CCP, o prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:
 - 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
 - 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
 - 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Fernão Ferro, **01 de setembro de 2022**



Assinado por: ANTÓNIO LUÍS
CARRILHO
Identificação:
Data: 2022-09-01 às 11:48:22



CARRILHO & RAPOSO - Construções Lda.

Rua João Vilarett, n° 205 – 2865-669 – Fernão Ferro

TEL/FAX 212 212 541

TELM 966 161 628

NIF 505 488 620

Email: construcoes.carrilhoeraposo@gmail.com

Alvará 42795

PRAZO DE EXECUÇÃO

CLIENTE – DIREÇÃO GERAL DE AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
PRCEDIMENTO – 3022013647 – EMPREITADA DE MELHORAMENTO DAS
INSTALAÇÕES DE APOIO DO FAROL DA GIBALTA

Carrilho & Raposo, Construções, Lda., Empreiteiro Geral e/ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional, titular do Alvará Classe 1, n.º 42795, o qual contém a 1ª, 4ª e 5ª subcategorias da 1ª Categoria, é representada pelo sócio gerente António Luís Carrilho, com

conselho do Seixal, Contribuinte nº 505 488 620, depois de tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **3022013647 – EMPREITADA DE MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DE APOIO DO FAROL DA GIBALTA**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado no caderno de encargos, **EM 30 DIAS CORRIDOS**.



Assinado por: ANTÓNIO LUÍS
CARRILHO
Identificação
Data: 2022-09-01 às 17:58:32

Porto, 01 de setembro de 2022

A Gerência